

DECRETOS

(Processo nº 24.506/2017)

DECRETO Nº 30.971, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Altera a redação do § 1º e da alínea “a”, do artigo 2º, do Decreto nº 22.134, de 13 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a criação da Câmara Técnica de Legislação Urbanística e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO que a Câmara Técnica de Legislação Urbanística se trata de órgão colegiado multidisciplinar revela-se viável compor-se de servidores concursados em áreas específicas, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do § 1º e da alínea “a”, do artigo 2º, do Decreto nº 22.134, de 13 de janeiro de 2016, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º (...)

a) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano –SEPLAN;

(...)

§ 1º A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU será obrigatoriamente presidida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN, que viabilizará os meios necessários para o seu funcionamento.

(...)”. (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 22.134, de 13 de janeiro de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 27 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00106641/2025-81)

LEI Nº 13.427, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Revoga o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.028, de 20 de setembro de 1979 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 789/2025 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.028, de 20 de setembro de 1979, alterado pelas Leis nº 2.138, de 19 de novembro de 1981; nº 2.158, de 21 de junho de 1982 e nº 2.212, de 29 de agosto de 1983.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.028, de 20 de setembro de 1979 e dá outras providências.

O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2028, de 20 de setembro de 1979, alterado pela Lei nº 2212, de 29 de agosto de 1983, estabeleceu restrição à implantação de loteamentos e arruamentos localizados a mais de 1.000 (mil) metros de determinados benefícios públicos essenciais, como redes de água e energia elétrica e linhas de transmissão elétrica.

Entretanto, após mais de 40 (quarenta) anos, essa restrição não é mais compatível com a realidade atual do Município, uma vez que o crescimento urbano e a expansão da infraestrutura pública ocorreram de forma significativa, tornando essa restrição obsoleta e inadequada para o planejamento contemporâneo. Além disso, a manutenção dessa proibição genérica limita o desenvolvimento urbano sustentável e ordenado, dificultando investimentos e o atendimento às demandas habitacionais da população, bem como a conformação de loteamentos e arruamentos segundo as diretrizes modernas de planejamento urbano. Assim, a revogação do referido artigo visa promover a modernização do ordenamento urbano municipal, eliminar normas obsoletas e incentivar o desenvolvimento urbano compatível com as diretrizes do Plano Diretor e demais legislações vigentes.

Diante do exposto, submetemos à apreciação dos nobres vereadores este Projeto de Lei, entendendo-se que o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2028, de 20 de setembro de 1979 não mais atende ao interesse público, de forma que sua revogação mostra-se medida necessária e oportuna, visando à melhoria da gestão pública municipal e garantir condições adequadas para o crescimento equilibrado da cidade.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Diante do exposto, submetemos à apreciação dos nobres vereadores este Projeto de Lei, entendendo-se que o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2028, de 20 de setembro de 1979 não mais atende ao interesse público, de forma que sua revogação mostra-se medida necessária e oportuna, visando à melhoria da gestão pública municipal e garantir condições adequadas para o crescimento equilibrado da cidade.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

(Processo SEI nº 3552205.404.00015122/2026-96)

LEI Nº 13.428, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Dispõe sobre a denominação de “Ignez Fraletti Saker” uma via de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 42/2026 – autoria do Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Ignez Fraletti Saker” a Avenida Horto Florestal PQ Av /01, com início na Avenida Selma Aparecida Said e término na Rua Ricardo Augusto Nazaré dos Santos, localizada no Loteamento Residencial Horto Florestal Villagio, nesta Cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita – 1922-2017”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Ignez Fraletti Saker, nasceu no dia 02/09/1922, natural de Piracicaba / SP, onde se casou e construiu uma vida marcada pela dedicação e pela generosidade. Filha de João Fraletti e Christina Fraletti

Em 1951 casou-se com Miguel Neto Saker, com quem teve 04 filhos, Marinez, José Miguel, Jose Eduardo e Elizabeth Inês e 06 netos.

Ignez estudou no Colégio Interno Sta. Inês, concluído seus estudos veio morar em Sorocaba com sua irmã mais velha que já havia construído família na cidade.

Morando já em Sorocaba Ignez fez um curso de Desenhista Industrial em Mecânica, onde lhe abriu várias portas na vida profissional. Em 1944 foi contratada pela Escola Industrial “Coronel Fernando Prestes” em Sorocaba para substituir por quatro anos o professor na época de Desenho Mecânico.

Mais ao passar os quatros anos em 1948 Ignez foi efetivada por curso na mesma escola onde permaneceu por 33 anos lecionando, tanto na parte didática quanto na prática, nas oficinas da escola.

Ainda solteira frequentava os clubes da cidade e recebeu o título de Rainha da Primavera em 1945, era muito admirada por todos por sua beleza inesquecível, educação primorosa, elegância inconfundível como pela postura de mulher forte, além da personalidade firme nas atitudes éticas e ao mesmo tempo uma mulher doce, suave, meiga, mas sempre forte nas suas convicções.

Cidadã italiana, tinha sempre muito orgulho de sua descendência, transmitindo seus valores aos filhos e netos.

Em 1972 ficou viúva, passou então a criar seus filhos sozinha, mantendo sempre seus valores e princípios.

Em 1980 se aposentou como professora e até o final de sua vida manteve seu grupo de professores e amigos de época de escola com encontros mensais. Sempre muito querida por seus alunos, sempre recebeu homenagens, muito carinho e respeito por onde andava.

Faleceu no dia 21 de junho de 2017, aos 94 anos e para família e amigos sempre será lembrada como a mulher impecável e amorosa, pois foi o alicerce da família até seu último dia de vida.

(Processo SEI nº 3552205.404.00022458/2026-13)

LEI Nº 13.431, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Dispõe sobre a denominação de “Praça Romani Santa Sara Kali” no Loteamento Jardim Europa e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 43/2026 – autoria do Vereador FÁBIO MOREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça Romani Santa Sara Kali” a Praça localizada no Loteamento Jardim Europa, com início na Avenida Selma Aparecida Said e término na Rua Ricardo Augusto Nazaré dos Santos, localizada no Loteamento Residencial Horto Florestal Villagio, nesta Cidade.



Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

LEIS

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça Romani Santa Sara Kali” a área pública localizada entre a Alameda Itália, Praça Roma e Rua Tchecoslováquia, no Loteamento Jardim Europa, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá os dizeres: “Praça Romani Santa Sara Kali”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 26 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal
em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico
em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A área pública localizada entre a Alameda Itália, Praça Roma e Rua Tchecoslováquia, no Loteamento Jardim Europa, encontra-se formalmente identificada pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com croqui e delimitação precisa. Trata-se de espaço urbano consolidado, utilizado pela comunidade no cotidiano, mas que ainda não possuía denominação oficial, gerando lacunas em cadastros territoriais, endereçamento, localização para serviços de emergência, zeladoria pública e identificação social do território.

A denominação de praças e espaços comuns é instrumento essencial de planejamento urbano, ordenamento territorial e construção de identidade comunitária. Nomear um espaço significa reconhecê-lo como parte do que compõe a cidade, conferindo-lhe sentido, história e pertencimento.

Ao propor o nome “Praça Romani Santa Sara Kali”, o projeto valoriza uma dimensão relevante da diversidade cultural de Sorocaba: a presença histórica do povo Romani (cigano) em nossa região. Santa Sara Kali, reconhecida mundialmente como a protetora dos povos romani, é símbolo de acolhimento, fé, resistência e preservação da identidade e da dignidade humanas. Sua imagem está profundamente vinculada ao respeito à ancestralidade e ao fortalecimento dos laços comunitários.

A denominação contribui também para educação cultural e reconhecimento público de grupos historicamente invisibilizados. Ao ocupar um espaço urbano com um nome que traduz história e significado, Sorocaba reafirma o compromisso com uma cidade plural, que valoriza o diálogo, a convivência e o respeito às diferentes expressões culturais.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta reforça a coerência temática do conjunto de logradouros da região, marcada por referências europeias como Praça Roma, Alameda Itália, Rua Iugoslávia e Rua Tchecoslováquia. Trata-se de uma solução harmoniosa, coerente e integrada ao contexto territorial, fortalecendo a coesão simbólica do bairro.

Em termos administrativos, a implementação da Lei não gera impacto financeiro relevante, limitando-se à instalação da placa indicativa, medida executável com recursos já disponíveis no fluxo regular de manutenção de sinalização urbana.

A aprovação deste projeto representa um gesto de respeito à memória, promoção da inclusão cultural e fortalecimento da identidade coletiva do território. É uma oportunidade de reconhecer e celebrar a diversidade que compõe Sorocaba, dando visibilidade a uma herança que é parte da nossa história viva.

Diante disso, solicita-se o apoio dos nobres vereadores à aprovação da presente proposta. LDA

(Processo SEI nº 3552205.404.00022460/2026-84)

LEI Nº 13.432, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Dispõe sobre a denominação de “Espedicto de Sousa Monteiro” a Viela sem denominação 02 Laranjeiras III das Pq, com início na Rua Manoel Peres e término em Cul-de-Sac, localizada no loteamento Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras III e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 793/2025 – autoria do Vereador ANTONIO CÍCERO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Espedicto de Sousa Monteiro” a Viela sem denominação 02 Laranjeiras III das Pq, com início na Rua Manoel Peres e término em Cul-de-Sac, localizada no loteamento Núcleo Habitacional Parque das Laranjeiras III, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 26 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal
em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico
em substituição



Autenticar documento em <https://sorocaba.camara.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310033003200380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Espedicto de Sousa Monteiro nasceu em 21 de março de 1928, na cidade de Alagoa Nova, no Estado da Paraíba. Chegou a Sorocaba no ano de 1953. Foi casado com a senhora Maria Lopes de Sousa e pai dedicado de seis filhos: Sueli Lopes Orejana, Sidney Sousa Lopes, Cineide de Sousa Cordeiro, Solange de Sousa Macena, Sergio Lopes de Sousa e Sandra Regina Lopes Silva. Ao chegar a Sorocaba, iniciou sua trajetória profissional trabalhando como ajudando de tecelagem e se tornou um tecelão na antiga empresa Cianê, sempre com o firme propósito de contribuir para o sustento e a educação de seus filhos.

Embora tenha cursado apenas o ensino básico, onde aprendeu a ler e a escrever seu nome, Espedicto sempre valorizou profundamente a importância da educação. Costumava afirmar que “sem educação, ninguém consegue vencer na vida”, pensamento que guiou a formação e o futuro de seus filhos.

Homem de coragem, fé e coração generoso, acolheu com alegria inúmeros conterrâneos paraibanos que chegavam a Sorocaba em busca de uma nova vida. Em sua casa, jamais faltaram alimento, acolhimento e palavras de incentivo àqueles que recomeçavam longe de sua terra natal.

A conquista de sua casa própria que foi fruto de muito trabalho, e perseverança, Espedicto que residia na conhecida Rua Ubirajara, uma das principais do bairro, fez muitos amigos e sempre amou a cidade que o acolheu, assim também como toda a sua família.

Espedicto de Sousa Monteiro faleceu em 24 de dezembro de 2018. Por sua trajetória exemplar de amor à família, solidariedade com o próximo e dedicação à comunidade, é digno de receber a homenagem de ter seu nome atribuído a uma via pública da cidade de Sorocaba.

(Processo SEI nº 3552205.404.00022463/2026-18)

LEI Nº 13.433, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Declara de utilidade pública a “ASIPECA – Associação de Socorro Imediato a Pessoas com Câncer”, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 682/2025 – autoria do Vereador FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a “ASIPECA – Associação de Socorro Imediato a Pessoas com Câncer”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 26 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal
em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico
em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Em 5 de março de 2007, nasceu a ASIPECA – Associação de Socorro Imediato a Pessoas com Câncer, originada por um grupo de pacientes e seus familiares, unidos na busca por apoio e força para enfrentar o desafiador caminho que se apresenta após o diagnóstico de câncer.

Inicialmente, os próprios beneficiários atuavam como terapeutas, oficineiros e cuidadores. Com o crescimento da associação e o ingresso de novos membros, surgiram desafios que demandaram expansão. Profissionais foram contratados e questões legais referentes ao terceiro setor foram sendo solucionadas.

Ao longo desse percurso, superamos obstáculos significativos, inclusive quando o fundador e sua esposa decidiram abrir as portas de sua própria residência para manter vivo o propósito da ASIPECA. A jornada até aqui foi marcada pela união de Deus, colaboradores, parceiros, amigos, familiares, beneficiários e doadores que acreditaram e continuam a acreditar em nossa missão.

Unidade 1 Rua Bernardino Albieiro, 375 - Parque das Laranjeiras - Sorocaba - SP Tel.: (15) 3226-5760.

Unidade 2 Rua Capitão Nascimento Filho, 101 - Jardim Vergueiro - Sorocaba - SP Tel.: (15) 3329-1003.

Unidade 3 Rua Texas, 146 - Jardim América - Sorocaba - SP Tel.: (15) 3222-8767.